

FOMENTO ULTRAMARINO E' MERCANTILIS-
MO: A COMPANHIA DO GRÃO-PARÁ E
MARANHÃO (1755-1778) (XIII).

(Continuação).

MANUEL NUNES DIAS

Professor Titular de História da América da Faculdade
de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade
de São Paulo.

SEXTA PARTE. — A EXTINÇÃO DA COMPANHIA.

CAPÍTULO II. — A CONTROVÉRSIA EM TÔRNO DA
COMPANHIA.

b). — *Os apologistas.*

O controvertido problema da extinção da Companhia não era somente de estrutura política, mas, sobretudo, de natureza moral e econômica. A polêmica, por isso mesmo, conspurcava a opinião, concorrendo para pervertê-la e depravá-la.

O vivo debate vinha sendo travado entre detratores e apologistas com mútuas acusações, sem que, afinal, a opinião pública fôsse esclarecida acêrca do que realmente ocorria. Pelo contrário, à medida que se discutia, a confusão mais aumentava. O povo, como sempre, a cujas barbas se passava tôda essa intrincada trama dissoluta, ignora-a, desconhece-a, não sabe, assim, se falseia a verdade, quanto mais as opiniões.

A delicada contenda, alteração de agremiações econômicas, dada a enorme teia que ela engendra, merece, senão o esclarecimento que desejaríamos proporcionar, pelo menos um exame sereno que permita fazer uma idéia mais ou menos exata e segura da questão.

A discordância, em si, não constitue, efetivamente, nenhuma proposição de desinteligência sincera. A controvérsia não é um exemplo dos que, precisamente, esclarecem e fazem medrar a opinião pública.

E' que nenhum interêsse, além do immediatismo material de lucro, a inspira. Por que os detratores accusam a emprêsa — e vice-versa os apologistas — é interrogação facilmente respondível. Os adversários da Companhia lutam contra os efeitos da concorrência monopolista que lhes move a organização pombalina. Esta, em contrapartida, considera-os responsáveis por todos ou pela maior parte dos abusos da "vira-deira", no setor econômico.

E alongam-se, uns, em considerações várias e complexas sôbre a "sua" justiça, chegando a redigir petições com o claro intento de certificar as atividades menos lícitas dos outros. Mas êstes respondem e contra-atacam, apresentando argumentos, alguns deles irrespondíveis, quanto aos erros dos primeiros.

Assim sendo, todos são apaixonados. Cada facção advoga a sua própria causa. Não há, é evidente, que confiar, nem tampouco que desconfiar, das acusações de ambas as partes, já que, à primeira vista, existiram abusos de um e de outro lado. Aliás, é preciso dizê-lo, as irregularidades vinham de longe, tendo-se apenas acentuado no comê-mêo do reinado de D. Maria I.

Nesta síntese estabelece-se, quer-nos parecer, o diagnóstico da enfermidade da conjuntura econômica que seria, talvez, a mais ameaçadora para a mantença do regime e crescimento vigoroso do império, porque, afinal, a polêmica o corre e corrompe na sua essência.

A trama de interêsse acha-se, é claro, dependente da Coroa, o que leva uns e outros a transigir como o govêrno, do qual dependem, para o êxito de suas pretensões e de seus negócios. Por isso mesmo argumenta-se, desleal e hipòcritamente, contra a própria consciência e convicções, com a falsidade, a mentira, o sofisma, o enrêdo e a traça, sempre com o impávido cinismo dos que não se importam de falar certo, nem de dizer o que realmente pensam, mas têm como única e exclusiva preocupação a de forjar uma defesa qualquer, contanto que possam gerar a confusão nos espíritos desavisados e fazer jus aos prometidos favores. Daí o perigo que corre a verdade histórica, quando assente apenas na farta e flagiciosa documentação apresentada por uma das facções. Pensemos, por exemplo, embora por um instante, no historiador que é levado a concluir sôbre a ação da Companhia, dispondo sòmente das petições dos descontentes ou, mesmo, dos apologistas da emprêsa. O problema, como se vê, é deveras complexo, dada a tessitura do enrêdo, resguardo mútuo de interêsses antagônicos de grupos. Por isso a controvérsia, tão singular, merece um exame sereno.

Os apologistas, fielmente representados pela Junta da Administração da malquista sociedade mercantil, não aceitaram a pecha que lhes pretenderam atirar os oponentes, culpando a política econômica monopolista pombalina pela caótica situação do reino e do ultramar. Antes a devolveram aos seus detratores, através de extensas e minu-

ciosas representações dirigidas à rainha D. Maria I. Ambas as facções usavam de idêntica manha e ardileza. Nada existe, de mais cabal, para demonstrar o inconsistente estado da Companhia do que os ridículos protestos que se levantaram contra ela. A grita constitue, sem dúvida, uma verdadeira autopsia da instituição e do seu regime econômico. Considerados, portanto, todos os argumentos dos apaixonados polemistas, não há e nem deve haver, diante do expressivo e eloqüente resultado da ação da Companhia, razões legítimas em função das quais a empresa pombalina possa ser acimada de falsa e viciosa. A questão, no entanto, suscita discussões mais apaixonadas, que não raro descambam em troca de insultos entre os contendores. Divididos em duas bandas opostas e interesseiras, sanhudas e intrasigentes: a dos que sustentam que toda a sua ação foi prejudicial ao país e atentatória dos mais nobres sentimento shumanos, e a dos que fazem dela o móvel da ressurreição econômica e financeira do reino e de certas áreas do rico patrimônio ultramarino da Coroa. Por isso a extinção da Companhia foi objeto de numerosas controvérsias em Portugal e no Brasil. Tanto o libelo, como a contradita, provocaram um escândalo no reino e na colônia, debate que envolve também complexos aspectos sociais, psicológicos e sobretudo políticos. O problema transformou-se, assim, numa questão de acirrada disputa entre interesses confessionais imediatistas.

A polêmica é, isso sim, o prenúncio de uma nova estrutura política, incompatível com a filosofia do despotismo do velho ministro de D. José I. Por isso verberava a oposição. Com a “viradeira”, investem, rija e prontamente, contra o monopólio, os interessados na livre-concorrência. E toda a fúria da arremetida denota a incompreensão em torno da obra da governança anterior. Com tais elementos, forçoso se torna irmos beber a diversas fontes as noções indispensáveis, para a formação de um juízo seguro, e essas, cremos, encontramos-las nos resultados desta tese.

O mal maior de que padecia a Companhia provinha, antes de tudo, da permanência nos postos-chave do govêrno de D. Maria I, dos mais empedernidos adversários do despotismo pombalino. Esta razão, por si fundamental, explica as muitas vezes que se ergueram contra a privilegiada sociedade, que há mais de vinte anos chamara a si o exclusivismo do comércio e navegação das ambicionadas rotas do tráfico atlântico. O nôvo ministério tinha uma aversão quase congênita pelos preceitos pombalinos. Nas atividades e nos gestos, no pensamento e nas palavras, como no recôndito do seu ser, o reinado de D. Maria I de maneira nenhuma se haveria de conformar com a prorrogação dos estatutos da Companhia. Estender os privilégios da odiada sociedade equivalia ao reconhecimento do acerto da administração econômica de Sebastião José de Carvalho e Melo. E era precisamente isso que a rainha e seu gabinete não desejavam. As peias do mono-

pólio constituíam lembranças de um passado recente que, decerto, os eufereciam. Em vista disso não perderam a menor ocasião de demonstrar sua visceral incompatibilidade com o espírito que animava o crescimento da instituição nascida e criada sob o signo pombalino. A prova disso têm-na nas próprias representações contra a Companhia, excitadas, de certa forma, pelo nôvo ministério e seus apaniguados, nacionais e estrangeiros (1).

Os apologistas realizaram um verdadeiro "simpósio" de teorização econômica, assente em dados objetivos, em que afloraram teses avançadas para sustentar seus pontos de vista, argumentando com suas próprias opiniões resultantes de uma experiência vivida. Note-se que a defesa da Companhia mostrava-se perfeitamente acorde com a variante mercantilista, em sua singular feição colonizadora. Porisso sua convicção monopolista permaneceu inabalável até a derrota final, resultado melancólico. Dividem-se as opiniões. Argumentava-se, com apoio doutrinário, em ambos os sentidos. Discordam pela simplicíssima razão: impacto de mútuos interesses. A Companhia apenas podia satisfazer uma facção, não tôdas. Todo o finca-pé dos adversários do monopólio consistem em não considerar a conjuntura econômica do país propícia a seu imediatismo de lucro fácil. Assim sendo, era natural que a empresa pombalina fôsse um entrave de certa forma insólito às prementes necessidades das agremiações econômicas oponentes, não propriamente ao país e à realza.

A Junta da Administração da Companhia, achando que os resultados respondiam por si mesmos aos enredos e mexericos dos detratores, não vacilou em pleitear a prorrogação dos privilégios de D. José I, ainda nos bons tempos do consulado de Sebastião José de Carvalho e Melo, através de um memorial, datado de Lisboa aos 3 de janeiro de 1774 (2).

Não obstante o poder político do temível ministro e condescendência do monarca, ultimado o prazo de vinte anos proposto nos estatutos para a duração da sociedade (3), suas regalias e benesses não foram renovadas. O marquês de Pombal, calculista como era, achou mais prudente permitir-lhe, apenas, a continuidade do giro mercantil. A conjuntura do reino começava a mudar, com a doença do soberano e provável regência da rainha D. Mariana Vitória de Bourbon (4). Essa posição dúbia e hesitante do ministro pôs, certamente, de sobreaviso os administradores da Companhia. O destino da empresa estava ameaçado, não obstante os seus risonhos balanços (5).

(1). — Vejam-se as mencionadas petições dos detratores, guardadas no A.H.U.

(2). — Cf. "Da Junta da Administração da Companhia do Grão-Pará e Maranhão, Sobre S. Magestade haver por bem prorrogar o tempo de duração da Companhia por mais aquele prazo que a S. Magestade parecer conveniente aos interesses dela e utilidade dos seus vassallos" (A.H.M.F. — M.P. nº 1).

(3). — "O dinheiro que nesta Companhia se metter, se não poderá tirar durante o tempo della, que será o de vinte annos" (Cf. Parágrafo 51 dos Estatutos).

Explorava-se, miudamente, a situação, misturando-se a verdade com a mentira e deturpando-se alguns fatos. Os golpes, a partir daí, sucederam-se com freqüência e vigor cada vez maiores.

Durante todo o tempo que se estende de dezembro de 1776 (6) a 5 de janeiro de 1778 (7), os detratores, com uma noção quase moderna do poder de propaganda, nunca deixaram de atacar o monopólio, usando, para isso, de toda espécie de expediente. Nessa investida, a percentagem de boa-fé era deveras diminuta em relação à calúnia. Tudo era atacado e denegrido nessa campanha repleta de afoiteza e animosidade.

Em contrapartida, os apologistas da Companhia, estarecidos com o espírito anti-pombalino da "viradeira", empregando a mesma estratégia, redigiram e encaminharam extensíssimos requerimentos à rainha D. Maria I, suplicando a dilação dos privilégios. Estes ofícios dos interessados na manutenção do exclusivismo acham-se recheados de adjetivação exaltada. Neles os apologistas expõem os resultados da ação colonizadora da Companhia, grandemente benéficos para o reino e para o ultramar. Longas e abundantemente elucidativas as listas de fatos ilustrativos que os signatários exibem nas representações endereçadas à Coroa.

O delicado problema não era, aliás, discutido unicamente em tese. Não. Os advogados da sociedade monopolista trataram a questão de forma concreta, ilustrando os argumentos com dados objetivos. A tecla, na qual mais fortemente batiam, era a de seu programa de ação, condizente com o franco e decidido apoio às fontes procriadoras de riqueza social, visando, com semelhante política fomentista, incrementar a produção e consumo dos gêneros oriundos das áreas tropicais do extremo-norte do Brasil, altamente comerciáveis nas praças européias.

No entender dos defensores da Companhia, os resultados obtidos com a política econômica exclusivista eram enormemente animosos. Porisso o monopólio justificava-se quando dele resultavam vantagens para a coletividade, fôsem financeiros ou sociais. A experiência demonstrava, nesse sentido, que a instituição criada pelo velho marquês de Pombal era deveras benfazeja. Dada a fisionomia assumida pelo sistema, fisionomia essencialmente econômica, a Junta da Administração da empresa considerava irredutível a fórmula pombalina de exploração do rico patrimônio afro-brasileiro da Coroa.

(4). — Cf. A nova conjuntura portuguesa: a "viradeira".

(5). — A.H.M.F. — L.B.C.G.P.M.

(6). — Data em que a rainha D. Maria de Vitória foi guindada ao governo da regência (Cf. A nova conjuntura portuguesa: a "viradeira").

(7). — Dia da resolução régia de D. Maria I extinguindo a Companhia (A.H.M.F. — L.R.C.P.J. Liv. I, nº 84; C.P.M., Liv. nº 104; C.A.M. Liv. nº 105).

No Arquivo Histórico Ultramarino (8) acham-se guardadas algumas das representações dirigidas à rainha D. Maria I pelos deputados da Junta da Administração da Companhia, umas assinadas e datadas, outras sem data, mas que tudo indica serem de 1777, ano em que a controvérsia em torno da extinção da sociedade tornou-se mais exasperada.

Já uma “dissertação”, assinada por Bernardino Marques de Almeida Armiran (9), pessoa encarregada pela realeza para responder “se seria mais util fazer-se o comercio por liberdade ou por Companhia”, concluía, desapaixonadamente, a favor da manutenção do monopólio. Dada a imaturidade capitalística portuguesa, o relator achava “mais util fazer-se o comercio por Companhias bem estabelecidas”.

Semelhante parecer certamente animaria os apologistas interessados na prorrogação dos privilégios. Em contrapartida seria razão de alvoroço e alacridade no arraial dos detratores da Companhia.

Os apologistas, noutra representação, anônima e sem data (10), endereçada a D. Maria I, afirmavam, com inteira persuasão e evidência, que as bisbilhotices e mexericos dos adversários da instituição monopolista eram mais “fomentados pelos estrangeiros, a quem não convem a Companhia, do que pelos povos, que não tem o menor prejuizo”. E suplicando o favor da rainha acrescentavam: “E’ conveniente, antes de se resolver a questão averiguar-se a verdade” (11).

Os deputados da Companhia eram atacados pelos oponentes, pois, “cuidando mais de si, e se enriquecem à custa dos Povos, interessando-se com agentes de fora para mandar vir fazendas de fora do Reino”. Os administradores, considerando o argumento uma verdadeira aleivosia, retrucavam: “o fato é facil averiguar pelos mesmos Livros da Companhia, declarando-se as pessoas a quem se compram as fazendas” (12). Outrossim, queixavam-se os descontentes, “que nos Leilões se poem os generos dos lavradores com circunstantia de serem pagos a dinheiro de contado para que não haja quem os compre. E que depois os mesmos deputados por si ou por interpostas pessoas os fazem arrematar mais baratos” (13). Doutrinavam os panegiristas que “tudo pode ser averiguado pelas Listas dos Leilões, onde figuram os efeitos que se puzeram para serem vendidos a dinheiro de contado, e a quem pertenciam, e se o dono estava de acordo”

(8). — M.P. (1713-1755); M.R. nº 17 (1601-1834); C.P. nºs 15 (1751-1769), 17 (1754-1776) e 37 (1777-1778).

(9). — A.H.U. — M.R. nº 17 (1601-1834).

(10). — *Idem.*, M.P. (1713-1755).

(11). — *Ibidem.*

(12). — *Ibidem.*

(13). — *Ibidem.*

(14). Com dados concretos, defendia-se a Junta da Administração da Companhia (15).

Razões de natureza política, “pelas quais as Companhias se julgam uteis e necessárias em Portugal” (16), eram, igualmente, apontadas pelos deputados da empresa. Antes do estabelecimento do sistema pombalino de exploração ultramarina, através de Companhias privilegiadas de comércio e navegação, “Portugal tendo poucos frutos com que balançar este commercio vem a pagar em dinheiro efetivo passando assim as riquezas da America para fora. Daí o prejuizo do Estado nos seus rendimentos como na falta de povoação” (17). Observe-se que todo o argumento estava inteiramente concordante com o arraigado espírito de defesa da política mercantilista, grandemente benfazeja para o reino e ultramar — no entender dos defensores — dada a estrutura econômico-financeira portuguesa.

A essa representação seguem-se outros testemunhos (18), em que a adjetivação e o incendimento demonstram, claramente, o desassossego dos administradores da Companhia, prenunciador do extermínio do monopólio. A Junta não ignorava que a rainha e seu ministério constituíam barreiras políticas quase intransponíveis. Ademais, as arremetidas populares da “viradeira” eram poderosas forças aliadas dos detratores. A Companhia lutava contra tudo e contra todos. O drama político e o mal-estar social eram terríveis agoureiros do futuro da empresa deveras desanimador.

De pouco ou de nada valeriam as súplicas dos deputados da Companhia e o empenho de pessoas desinteressadas (19), tentando esclarecer o tormentoso problema. No agitado alarido sobre a extinção da empresa faltava, infelizmente, a serenidade indispensável que um assunto de tão grande relevância reclamava. Uma questão de profundo interesse público transformou-se em campo de disputas dou-

(14). — *Ibidem*.

(15). — Semelhante defesa da Companhia pode e deve ser secundada pelo historiador, com o minucioso e desapalxonado exame dos Livros de Compras e Livros de Vendas, guardados no Arquivo Histórico do Ministério das Finanças (L.C. n.ºs 65 e 66 e os L.V. n.ºs 67c e 68e) e das Listas dos Leilões, no Arquivo Histórico-Ultramarino, em Lisboa (C.P. n.º 37, 1777-1778).

(16). — A.H.U. — M.P. (1713-1755).

(17). — “As Companhias dão preferência às manufacturas nacionais. E tem também por máxima animar a agricultura nas Colonias. As Companhias dão consumo aos irutos das Colonias. Por meio das Companhias se faz girar dinheiro de muitas pessoas que nunca entrou no comércio” (*Ibidem*).

(18). — Cf. “Conversação domestica em que se mostra nam ser de prejuizo ao Reino nem às Conquistas a Companhia de Comercio estabelecida para os Estados do Gram Para e Maranhão, Antes se prova com evidencia as grandes utilidades que ao mesmo Reino e Conquistas pode rezultar” (A.H.U. — C.P. n.º 15, 1751-1769).

(19). — Cf. “Exame e Resposta aos fundamentos da Representaçam que os homens de Negocio da Praça desta Cidade fizeram a S. Magestade para a extinção da Companhia Geral do Grão Para e maranhã, que poderá servir para a decizão desta importante materia” (*Idem*, Caixa n.º 17, 1754-1776).

trinárias, onde, com razões de índole desigual, se encontram opiniões e até teorias sobre o sistema econômico e os seus significados. Não admira, por isso mesmo, que a controvérsia propiciasse oportunidade para debates de natureza ideológica.

Há ocasiões em que as águas se turvam e numa mistura de ideais, valores e interesses, tôdas as coisas parecem indicar que os rumos dos homens não são muito claros. O problema da extinção da Companhia de maior importância que o seu estabelecimento, impunha a todos que dele, direta ou indiretamente tratavam, uma compreensão que, no fundo, nenhuma das facções litigantes possuía. É o que se nos afigura. O que importava para os demandistas era, tão somente, a defesa de interesses partidários. Porisso todos se julgam em condições de opinar, com infalível certeza, sobre os problemas econômicos.

A Junta da Administração da Companhia sentindo, porém, a crise na própria carne, pôs de lado a celeuma de ordem doutrinária e de natureza filosófica, para entrar, através de expressivas representações, na defesa da sua própria causa, de profundo alcance social, dando à tumultuada questão tratamento sobremaneira concreto e particularizado. Não obstante, tinha exata consciência da melancólica conjuntura, demasiadamente contraproducente para a sua solicitude.

No comêço do reinado de D. Maria I, a 17 de março de 1777, uma minuciosa petição, assinada por sete homens de negócios (20) estabelecidos na praça de Lisboa, recordava à devota rainha as condições de miséria do extremo-norte do Brasil na altura da criação da Companhia (21), motivo que levou D. José I a confirmar, por alvará de 7 de junho de 1755, o estabelecimento da empresa monopolista pombalina, incumbida “daquele ramos de commercio para que o fizesse ressurgir das trevas” (22).

Organizada a Junta da Administração, a Companhia iniciou o seu giro mercantil, “para aumentarem a sua cultura, fiando-lhes não só os gêneros necessários para a sua subsistencia; mas ainda avultadas partidas de escravos para o seu trabalho, porque sendo os braços dos indios os que sustentavam a cultura das terras, pela lei que

(20). — Anselmo José da Cruz, José Ferreira Coelho, Joaquim Pedro Quintella, Domingos Lourenço, João Roque Jorge, Manoel Ignacio Ferreira e Francisco José Lopes (Veja-se a representação, in A.H.U. — C.P. nº 37, 1777-1778).

(21). — “Os homens de negocio desta Praça de Lisboa havendo sido dirigidos pela representação a ElRey, pay de V.M. tinham feito os habitantes das Capitánias do Pará e Maranhão e animados ao mesmo tempo pela esperança de fazerem um grande serviço a V.M., ao bem Comum e a Conservação daqueles Estados, se convierão a formar para eles um Companhia que tomando sobre si a administração do commercio daqueles estados o fizessem florecer e produzir as utilidades que jamais lograriam conservando-se o seu commercio abandonado ao livre arbitrio de particulares commerciantes, em cujas mãos languidamente se via ir perecendo por falta de forças com que era sustentado” (*Ibidem*).

(22). — *Ibidem*.

então lhes concedeu a liberdade resultaria a total ruina daqueles Estados se a Companhia não procurasse logo evita-la substituindo-lhes com escravos” (23).

Em março de 1777, data da representação dirigida a D. Maria I, a Companhia era credora no Pará de um montante superior a dois milhões de cruzados, e no Maranhão em um milhão e duzentos mil cruzados provenientes, sobretudo, do adiantamento de escravos negros africanos aos lavradores (24).

Assentes em dados concretos dessa ordem, queixavam-se os requerentes, suplicando à Coroa “a continuação do seu comercio para haver dos seus devedores o que lhe devem” (25). Sem êsse auxílio, grandemente fecundo, “não se admirariam hoje as grandes culturas do seu algodão, remetendo para este Reino avultadas partidas, pois só de março do anno passado aoprezente tem arrematado esta Junta nos seus Leilões 30.000 arrobas, de cuja remessa ainda que a Companhia seúa a menos utilizada por serem 22.000 arrobas dos moradores daqueles Estados (26), e *muitos deles devedores* (27), nisso mesmo se evidencia o beneficio que a eles resulta desta Companhia pela liberdade que tem de remeterem por sua conta os gêneros em que percebem utilidade” (28).

Os apologistas não assentavam a defesa da Companhia apenas na política de fomento algodoeiro. Não. Esclareciam, outrossim, a rainha sôbre a intensificação da cultura e do comércio do arroz “daqueles estados, pois sendo este genero que jamais veio à mercantilização, era pelo contrário neste porto comprado aos estrangeiros para ser remetido para a sustentação daqueles povos. A Companhia cultivou e montou moinhos para o seu descasque. Com o arroz os lavradores foram salvando as suas antigas contas; a Companhia ali lhe paga por vantajosos preços (29), remetendo para isso daqui todos os anos grossas somas de dinheiro *com beneficio deste reino e daqueles povos*

(23). — *Ibidem.*

(24). — *Ibidem.*

(25). — *Ibidem.*

(26). — Em 1776, ano a que se refere a Junta da Administração, o valor dos gêneros exportados de S. Luís do Maranhão para Lisboa, pertencentes aos lavradores, quase atingiu oitenta contos de réis — exatamente 79.923\$001. O montante da Companhia foi inferior: 70.558\$482. Em contrapartida, o valor dos gêneros exportados de Belém do Pará para Lisboa alcançou quase cento e setenta e um contos de réis — 170.508\$251 rs —, dos quais 142.318\$281 rs pertenciam à Companhia, restando para os particulares a modesta importância de 28.189\$970 rs. Observe-se, portanto, que a Junta argumentava com o algodão maranhense, não com o valor total dos gêneros exportados. De qualquer maneira, não deixam de ser expressivos os fatos apresentados por ela à rainha. Vejam-se os quadros demonstrativos das carregações do Pará e do Maranhão.

(27). — O grifo é nosso.

(28). — A.H.U. — C.P. nº 37 (1777-1778).

(29). — Vejam-se os preços do arroz nos quadros demonstrativos das carregações, bem como dos demais gêneros de exportação.

(30) a abundante importação de arroz que neste porto se tem visto, pois desde aquêlê leilão de março do ano passado ao presente tem arrematado a Companhia 120.000 arrobas fora as remessas por conta dos particulares, sem o que nas atuais circunstancias da especulação dêste gênero teria ele subido ao último ponto da carestia” (31). Arroz e algodão, no entender da Junta, seriam, de certa forma, a salvação econômico-financeira do país. Portugal, deficitário em trigo — constante econômica — encontrou no arroz maranhense a força admirável e competente para “sustentar os vassallos de V. Magestade” (32). O algodão, por sua vez, não sòmente deu “todo o preciso para as fábricas deste Reino, porém ainda o ser transportado, como já o é, para muitas praças da Europa, onde tem o seu consumo com preferência a outro de qualquer parte do mundo” (33).

Demais, a Junta da Administração, fielmente representada pelos signatários do informativo requerimento, reforçava a defesa do monopólio com a cultura intensiva de outros produtos agrícolas, “muitos dos quais já hoje não haveria memoria se a mesma Companhia não procurasse sustentar ainda com perda considerável há bastantes anos a sua conservação no Maranhão como no Pará” (34). Mencionam, outrossim, os requerentes, a linha de defesa militar de Bissau (35), com a construção da fortaleza de São José, a qual consumiu nada menos que 400 mil cruzados (36), além dos montantes necessários ao seu manutenção, gravame imposto pela Coroa à Companhia (37). Argumentava ainda, sempre assente em fatos, com a presteza com que socorreu os moradores de Mazagão e com os “prontos socorros que acudiu à fome que assolou a ilha de Cabo Verde mandando-lhe treze navios de mantimentos que importaram em mais de 200.000 cruzados” (38).

Pelas razões e motivos expendidos, os apologistas suplicavam à rainha D. Maria I a prorrogação dos privilégios por mais dez anos, “ou os que V. Magestade lhes parecerem úteis” (39).

Outra memória, igualmente informativa, anônima e sem data (40) apontava à Coroa as vantagens do espaçamento do monopólio e o efetivo interêsse dos inglesês pela extinção da Companhia (41).

(30). — O grifo é nosso.

(31). — Cf. Representação (A.H.U. — C.P. nº 37, 1777-1778).

(32). — *Ibidem.*

(33). — *Ibidem.*

(34). — *Ibidem.*

(35). — Cf. Defesa do patrimônio.

(36). — A.H.U. — C.P. nº 37 (1777-1778).

(37). — Cf. Organismo do Corpo Político e privilégios.

(38). — “e todos ou a maior parte foram gratuitamente distribuidos, pois os poucos que se venderam fiados a miséria a que ficaram reduzidos aqueles povos os faz ser impagáveis” (Cf. Representação *in loc. cit.*).

(39). — *Ibidem.*

(40). — A.H.U. — .P. nº 37 (1777-1778).

(41). — Cf. “Memória sòbre os prejuizos que se seguem à Inglaterra do estabe-

E' claro que os britânicos não eram alheios à celêuma. A livre-concorrência era problema que devia figurar na ordem do dia em caráter de urgência. O sistema de exploração do tráfico ultramarino, através das Companhias de comércio e navegação, instituído por Sebastião José de Carvalho e Melo, havia gerado uma queda brusca da saída do ouro português. O precioso metal amarelo havia sido, até aí, a melhor forma de pagamento para os artigos importados da Inglaterra. Ademais, o monopólio instituído por Pombal eliminou os comissários volantes ingleses do Brasil. Acrescente-se a isso o esforço industrial do reino, resultado lógico da política mercantilista pombalina, e compreenderemos melhor o drama britânico em Portugal no setor econômico. A passagem do controle das rotas do Brasil das mãos da Inglaterra para as Companhias pombalinas tinha, forçosamente, que desassossegar os magnatas do Mar do Norte, pelos gravames que disso resultaram. Assim sendo, não admira que os detratores fôssem aguilhoados pela solicitudes e onzenas dos mercadores de Bristol e de Londres, grandemente interessados na extinção da Companhia (42).

No entender dos autores da mencionada "Memoria sobre os prejuizos que se seguem à Inglaterra", a política econômica monopolista era grandemente benéfica para a Coroa e para o "Bem Commum" (43). Assim sendo, a Companhia, antes de ser extinta, devia ser apadrinhada pela realeza.

Segue-se outra petição dos defensores da empresa, sem data e sem nome, mas que tudo indica ser posterior a 30 de julho de 1777 (44), igualmente endereçada a D. Maria I. O calor da defesa é idêntico às precedentes representações (45), bem como a insensibilidade

lecimento das Companhias em Portugal para fazer o comércio com o Brazil" (A.H.U. — C.P. nº 37, 1777-1778).

- (42). — A grita inglesa, resultante do estabelecimento das Companhias pombalinas, acha-se documentada. Desde o ano de 1756 a 1767, pelo menos, não deixaram os ingleses de clamar ao ministério britânico contra a política econômica do marques de Pombal, ministro que outra coisa não fazia do que repetir a lição aprendida na própria Inglaterra. Veja-se, por exemplo, acervo guardado nas Caixas e Maços do Pará, no Arquivo Histórico Ultramarino, e nos Códices da Coleção Pombalina, da secção dos Reservados da Biblioteca Nacional de Lisboa.
- (43). — "Quando das Companhias não resultassem outras vantagens, bastava a diminuição das manufacturas inglesas em Portugal, e de introduzirmos no Brazil os generos manufacturados no Reino para serem as ditas Companhias de uma grande utilidade" (Cf. Memórias, in A.H.U. — C.P. nº 37, 1777-1778).
- (44). — A representação, guardada no Arquivo Histórico Ultramarino (C.P. nº 15, 1751-1769), menciona essa data. O fato do documento achar-se na caixa de 1751-1769 não significa que o ano da petição esteja entre essas balizas. E' comum encontrar-se papéis anônimos e sem datas nas diferentes partes do acervo. Ademais, mesmo documentos datados acham-se, às vezes, fora da respectiva cronologia dos maços e caixas.
- (45). — "O certo é que se o Concelho Ultramarino ou o seu Procurador da Fazenda quizesse informar a S. Magestade com sonceridade e imparcialidade

dos fatos apresentados à animadversão da devota rainha. Nada menos que 2.369:280\$000 réis, importância oriunda apenas da exportação de algodão dos portos de Belém e S. Luís, foram amealhados, “desde 1758 ao presente” (46). “Os que tem declamado e declamam contra a Companhia só querem que cheguem à Real Presença as Queizas dos Povos sobre os abusos e gravames. Tem a Companhia do Grão-Pará e Maranhão sido útil não só ao Real Serviço e à Real Fazenda de S. M., mas aos habitantes que se queixam dela” (47).

Os suplicantes dividiram a circunstanciada representação em três partes: “Utilidades que a Companhia tem feito à Real Fazenda e despesas que igualmente tem feito por conta dela”; “Utilidades que a Companhia tem feito às Capitânicas do Pará e Maranhão e aos seus moradores”; e “Utilidades que a Companhia tem feito às Fábricas destes Reinos, aos vassallos e commercio dêles” (48).

A primeira parte da petição resume-se em seis demonstrações:

1. — As listas eclesiástica, civil e militar das ilhas de Cabo Verde, de Bissau e Cacheu, que antes do estabelecimento da Companhia do Grão-Pará e Maranhão sempre foram pagas pela Real Fazenda, ficaram e continuavam a ser pagas pela empresa monopolista, montando a uma despesa anual de 24.000\$000 réis;
2. — Obediente às ordens da Coroa, mandou a Companhia construir a fortaleza de Bissau, por meio da qual se havia preservado essa valiosa área geo-econômica do patrimônio ultramarino, tão ambicionada pelas grandes potências mercantilistas. Na edificação desse forte militar, a Companhia despendeu nada menos que 190.000\$000 réis. Isso apenas na construção. Pensemos nas somas necessárias à sua manutenção;
3. — Em 1762, a Companhia, ainda em obediência a determinação da Côrte, desembolsou 16.000\$000 réis destinados ao apresto da nau Atalaia, que se uniu à esquadra portuguesa no porto de Lisboa;
4. — No ano de 1769, recebeu a Companhia ordem da Coroa para preparar três navios com tôdas as provisões e ví-

devia mandar tirar da Secretaria para subir à Real Presença a Consulta de 10 de Julho de 1756 para que S. M. fosse informada de tudo o que se tinha passado a respeito da Companhia desde a sua origem”. (A.H.U. — C.P. nº 15, 1751-1769).

- (46). — Sobre os totais dos diferentes valores da exportação, vejam-se os quadros demonstrativos das carregações. Os algarismos falam por si, melhor que quaisquer outros argumentos.
- (47). — “Por ocasião das secas e flagelos de 1774 e 1775 nas ilhas de Cabo Verde não foram os declamadores contra a Companhia que os socorreu e lhes expediu 13 navios carregados de comestíveis que montavam em 92.141\$983 réis” (Cf. Representação..., in loc. cit.).
- (48). — *Ibidem.*

- veres necessários para transportar — como efetivamente se transportaram — ao Pará os moradores da extinta praça de Mazagão, despendendo, a empresa, nesse serviço, a quantia de 18.000\$000 réis;
5. — Nos anos de 1774 e 1775, por ocasião da grande seca que assolou as ilhas de Cabo Verde, a Companhia expediu 13 navios carregados de mantimentos que importaram 92.141\$983 réis;
 6. — No fim do ano de 1774 e princípio do de 1775, formou o governo um simplíssimo projeto de comércio e navegação pelos rios Madeira, Negro, Javari e outros, com estabelecimentos de feitorias de imensa despesa, “dos quais por ordens as mais apertadas e positivas da Corte”, foi encarregada a Companhia, com um dispêndio de 240.000\$000 réis.

Somadas essa simportâncias, verifica-se ter a Companhia desembolsado em obras públicas, por ordens expressas da Corte, um montante que não fica longe da casa dos seiscentos contos de réis — exatamente 580.141.983 rs.

Observe-se, outrossim, que a Companhia, pela sua instituição, não estava obrigada a semelhante gravame. Neste caso, a empresa devia ser indenizada pelo Tesouro das referidas despesas. Quer-nos parecer, no entanto, que a Companhia jamais foi reembolsada. Pelo menos nada encontramos sobre o assunto nos papéis da Junta Liquidatária da extinta sociedade (49).

Na segunda parte da petição (50), os requerentes lembram à rainha D. Maria I como a Companhia foi deveras benfazeja ao extremo-norte do Brasil, enriquecendo os seus habitantes e contribuindo grandemente, através da sua ação colonizadora, para o fortalecimento do poder real nessa distante área geo-econômica do patrimônio da Coroa. Em suma, apontavam os suplicantes os seguintes testemunhos:

1. — A maior riqueza da Capitania do Pará, antes do estabelecimento da Companhia, consistia na grande quantidade de índios escravos que iam buscar cacau e demais drogas do sertão. Essa incipiente economia de coleta minguava à medida que as epidemias de bexigas dizimavam milhares de braços escravos. Com a publicação da lei de 6 de junho de 1755, que deu liberdade aos indígenas, os habitantes do Estado ficaram reduzidos à última miséria;

2. — Esse impasse resolveu-o a Companhia, introduzindo mão-de-obra africana e dando escravos negros a crédito aos lavradores, em número de quase doze mil;

(49). — Cf. A Junta Liquidatária dos fundos da Companhia.

(50). — “Utilidades que a Companhia tem feito às Capitanias do Pará e Maranhão e aos seus moradores” (Cf. Representação, in *loc. cit.*).

3. — Disso resultou a conquista e valorização da terra, com a agricultura do arroz, algodão, cacau, café e outros gêneros tropicais de grande aceitação comercial nos mercados europeus, “que nunca fizeram um objecto de commercio daquelas Capitánias”;

4. — Até o ano de 1755 não se conhecia gênero algum que se exportasse de S. Luís do Maranhão, “excepto humas insignificantes Partidas de sola pertencentes a hum Negociante chamado Lourenço Belfort e alguma diminuta porção da Algodão em fio ou em rama”;

5. — Entre Portugal e os portos do extremo-norte do Brasil não havia “Navegação alguma que se fizesse em direitura, e os Habitantes dela eram os mais pobres e miseraveis de todos os que habitavam nas diferentes Capitánias do Brazil”;

6. — Entrou a Companhia a animar os lavradores dando-lhes escravos a crédito para cultivarem as suas terras e confiando-lhes fazendas e gêneros, “o que produziu grande efeito” (51);

7. — Antes da criação da Companhia, não havendo nas Capitánias do alto norte do Brasil uma economia de exportação, os rendimentos da Coroa eram tão insignificantes que os dízimos, principal renda da colônia, ainda nos anos de 1760 e 1761 não importavam mais que 11.448\$693 réis. Crescendo a agricultura, o comércio e a exportação o Tesouro amealhava 40.370\$000 réis em dízimos, em 1776 e 1777, sinal evidente da ação mercantilista da Companhia.

Finalmente, na terceira parte (52), os solicitadores demonstravam o seguinte:

1. — Das fábricas da pólvora, da seda e de outras manufaturas do reino, a Companhia retirou e pagou o valor de 565.866\$876 réis;

2. — Em benefício do tráfico português a distância, e à custa de considerável esforço e despesa, a Companhia introduziu no giro mercantil o algodão do Estado do Grão-Pará e Maranhão, “que nunca fez objecto do commercio deste reino, senão depois da existencia da referida Companhia”;

3. — Do trânsito do algodão resultou a quantia de 2.369.280\$000 réis, importância proveniente de 308.500 arrôbas desse comerciável artigo tropical, cuja cotação era de 7\$680 réis a arrôba (53);

4. — Portugal era deficitário em arroz. Com a crise do produto da Carolina, os genoveses e venezianos certamente se aproveitariam, “se a Companhia não tivesse feito a este reino o inestimavel e mal reconhecido beneficio de ter promovido no Pará e Maranhão a cultura e o descasque do arroz, trazendo sucessivamente ao pórtio de

(51). — Cf. Estatística das carregações.

(52). — “Utilidades que a Companhia tem feito às Fabricas destes reinos, aos vassallos e commercio deles” (Cf. Representação, *in loc. cit.*).

(53). — Vejam-se os quadros demonstrativos das carregações para o devido confronto.

Lisboa desde o ano de 1773, 428.310 arrobas que ao preço de 900 réis a arroba monta em 385.479\$000 réis” (54).

5. — Com isso e com a distribuição dos dividendos provenientes das ações que compõem o fundo da Companhia (55), montam as adições acima referidas em mais de quatro mil e duzentos contos de réis, exatamente 4.200.395\$870 réis (56), “que a Companhia tem feito girar pelas únicas mãos dos vassallos portugueses e de que se tem utilizado os mesmos vassallos, sem que neste tráfico entre ou tenha parte nação estrangeira” (57).

A essa súplica dos apologistas seguem-se mais duas representações, igualmente extensas e minuciosas, com dados sobremaneira lisosjeiros à ação colonizadora da Companhia (58).

Uma das petições acha-se datada de 17 de março de 1777. Através dela a Junta da Administração da Companhia implora a prorrogação dos privilégios da empresa. Outra, sem data, mas que certamente é coetânea da primeira, contém mais de cinquenta assinaturas, sendo algumas delas de elementos do clero e, seguramente, da nobreza (59), uma vez que os subscriptores dos fundos da Companhia pertenciam a tôdas as condições sociais (60).

Os signatários dêste último requerimento abrem a exposição afirmando: “Não é novo Senhora triunfar a calunia da razão e ver-se

(54). — Repare-se no montante e no respectivo valor que aparece nos quadros demonstrativos das carregações.

(55). — Cf. Os acionistas e o capital social.

(56). — Cf. Representação, in *loc. cit.* A distribuição dos dividendos pelos acionistas foi, segundo o documento, de 879.800\$000. Vide o capítulo — Os acionistas e o capital social — onde é examinada a repartição dos lucros provenientes das ações.

(57). — Cf. Representação...

(58). — Guardam-se ambas no A.H.U. — C.P. nº 37 (1777-1778).

(59). — José de Souza de Abreu, João Roiz Valle, Joaquim Pedro Bello, José Marques de Queiroz, José Soares de Andrade, Manoel Gomes Costa, Francisco Grean (?), Luís Roiz Caldas, Policarpo José Machado, Padre José Xavier, Manoel Franco de Siqueira, José Domingues, João Roque Jorge, Domingos Lourenço, Rodrigo de Oliveira Braga, José Manoel Ribeiro Pereira, Antônio Roiz de Oliveira, Joaquim José de Almeida Braga, João Fererira, Francisco Nicolau Roncon (?), Theotônio Gomes de Carvalho, João Teixeira de Barros, Bento Álvares da Cunha, Francisco Roiz de Oliveira, Miguel Lourenço Peres, Manoel de Almeida Braga, Dionizio Chevalier, Luiz José de Lacerda, Manoel Ferreira da Costa, D. Pedro Fortunato de Menezes, Anselmo José da Cruz, José Ferreira Coelho, Amaro Soares Lima, D. Izabel Ignácia, Joaquim de Paula, Paulo Jorge, Mathias José de Castro, José Gonçalves da Cruz, Raphael da Silva Braga, Joaquim Brancamp de Almeida Castelo Branco, Abadessa do Convento de Santa Apolónia, D. Antônia Thereza Joaquim de Aguiar, Francisco Xavier Ramos, Padre João Ferreira Bettés (?), Anna Joaquina Rocha, Sylvério Luiz Serra, Joaquim Pedro Quintella, Antônio José dos Santos, Joaquim José Domingues, Matheus Antônio dos Santos, João Antônio de Amorim Vianna, José da Cruz de Miranda, Manoel dos Santos Freire, Gonçalo Ribeiro dos Santos, Diogo Vicente Sunber (?), José Bento Ferreira de Faria, Manoel Pereira da Costa, Francisco Manoel Calvet (?), João Baptista da Costa e Francisco José Lopes.

(60). — Cf. Os acionistas e o capital social.

a candida verdade atropelada da meledicência” (61). Segue-se o histórico dos resultados do estabelecimento da Companhia para a Coroa e para a nação, “que se provam com a notoriedade dos factos” (62). Sem a produtiva e eficiente atividade da política econômica monopolista, “estariam hoje aqueles Estados hermos e desertos” (63). Os primeiros navios que navegaram em rota direta para o Estado do Grão-Pará e Maranhão foram os da Companhia. Atualmente, argumentavam os apologistas, 32 navios navegam “em direitura” para Belém e S. Luís, “além dos que ainda hade expedir”. “Veja-se a lista dos navios nos três annos antes do terramoto, com a dos annos de 1774 em diante em tresdobro, ficam bem evidente que a cultura é também em tresdobro do que era dantes”. A Companhia solucionou o aflitivo problema da mão-de-obra escrava, com a introdução do negro africano. Desenvolveu-se, assim, a cultura do cacau no Pará, “e não vinham como anualmente vem de 40 a 60 mil arrobas, a maior parte dele manso” (64).

Demonstrava-se, outrossim, a ação da Companhia no Pará, montando “um estaleiro onde tem feito construir seis navios alem de outros que está construindo”. Sòmente os dois últimos navios saídos do estaleiro de Belém haviam custado à Companhia a quantiosa importância de duzentos mil cruzados, “só para que o Estado se utilize e colha os frutos do util ramo da industria e da mão de obra” (65). Idênticas demonstrações, assentes em dados concretos, em relação à agricultura do arroz e do algodão, sem dúvida os dois principais gêneros de exportação do porto de S. Luís para Lisboa (66), robusteciam a tessitura da defesa.

A extinção da Companhia “será funesta aos colonos”. Prova-se a eficácia da empresa, “que havendo entrado os mesmos vassallos com pouco mais de hum milhão para o seu estabelecimento (67), a Companhia lhes tem entregado em lucros que tem repartido mais de . . . 1.900.000 cruzados e mais lhes houvera de ter dado se há tres annos repartisse lucros” (68). Acrescente-se a essa importância 2.731.812\$600, soma esta que monta perto de sete milhões de cruzados, proveniente da cultura e comércio do arroz e do algodão, e compreenderemos melhor a ação benfazeja da Companhia, uma vez

(61). — Cf. Representação, in A.H.U. — C.P. n.º 37 (1777-1778).

(62). — *Ibidem.*

(63). — *Ibidem.*

(64). — O grifo é nosso. Vejam-se os quadros demonstrativos das carregações do Pará. Repare-se que o cacau é, deveras, o principal produto de exportação.

(65). — Cf. Representação...

(66). — Cf. Carregações do Maranhão.

(67). — Cf. Estatutos...

(68). — Vencido o prazo de vinte annos de duração da sociedade (Cf. Parágrafo 51 dos estatutos), a Junta da Administração da Companhia cuidou antes de livrar-se dos seus credores para liquidar melhor os capitais de seus interessados e, com isso, realzar mais facilmente o importe de suas ações (Cf. A.H.U. — L.B.C.G.P.M.).

que dela “se tem utilizado o Estado, pois não tem despendido em espécie outro igual valor para haver do estrangeiro aquilo de que necessitou e que obteve por meio da permutação daqueles dois generos inteiramente desconhecidos neste genero antes da Companhia” (69). Esse avultado beneficio “o interesse público não teria colhido com o comercio franco”. “Por ventura teriam eles só em panos de linho e ferragens da Provincia do Minho empregado como tem à Companhia 586 contos de reis. Teriam eles empregado em sedas e outras manufaturas da Real Fabrica 140.191\$985 réis? Teriam empregado em pólvora da Real Fabrica só do anno de 1771 para cá 49.920\$000 reis? Teriam empregado em generos de outras fabricas estabelecidas mais de 40.000\$000 reis? Parcelas que montam a mais de dois milhões de cruzados que tanto se tem derramado pelas mãos dos artistas do reino por efeito da Companhia e em beneficio do Estado” (70).

Demais, com a remessa de dinheiro provincial da Companhia para as Capitánias do Grão-Pará e Maranhão, não lucravam apenas os lavradores. Os requerentes asseveravam a D. Maria I que a Coroa amealhava 20% em câmbios, sem dúvida um bom negócio, dada a magnífica margem de lucro líquido. Afinal, a realza não despendia coisa alguma. No entanto, tinha os seus réditos aumentados. Outrossim, o Tesouro era aquinhoado com a quantiosa importância de cinquenta mil cruzados, proveniente do maior aumento da décima, “soma que não entraria no Erário se não houvesse Companhia e acionistas” (71).

Semelhantes testemunhos não tinham, no entanto, admissibilidade na Côrte. Daí a insistência dos apologistas redigindo e endereçando novas representações à devota rainha, na esperança de um adiamento da extinção do monopólio. A prorrogação dos privilégios da Companhia era benesse difícil, senão impossível, por ser avessa ao extravagante espírito anti-pombalino da “viradeira”.

Não obstante esse obstáculo político quase intransponível, a Junta da Administração da Companhia dirigiu nova súplica à soberana, através de uma longa e rogatória representação, datada de Lisboa a 17 de março de 1777 (72). Seria o último pedido. Os dias da Companhia estavam contados.

Os termos do memorial tem a mesma côr dos seus congêneres. O fervor da prece constitue sinal evidente da angústia e mal-estar dos

(69). — Cf. Representação, in *loc. cit.*

(70). — *Ibidem.* As transcrições são fundamentais para testemunhar quanto devem ser, enfim, conhecidos os fatos apresentados à consideração da Coroa.

(71). — Porisso suplicavam os apologistas — “Que V. M. se digne prorrogar à mesma Companhia o prazo que julgar mais conveniente” (*Ibidem.*).

(72). — “Da Junta da Administração da Companhia do Gram Pará e Maranhão, Em que expõe a V. Magestade os motivos que obrigam a Junta a supplicar a V. Magestade a prorrogação da mesma Companhia” (A.H.U. — C.P. n.º 37, 1777-1778).

apologistas. Desassombradamente, porém, pedem à rainha a prorrogação por mais dez anos dos privilégios da Companhia, “e que não se estinga nem esta nem a de Pernambuco enquanto o comercio estiver em mãos de estrangeiros cujos comissários residem em Portugal” (73). As grandes potências mercantilistas organizaram a vida econômica, assentando-a em sólidas linhas, graças ao estabelecimento de Companhias privilegiadas de comércio e navegação, “conservadas por sucessivas prorrogações, que só quando viram o comercio nacional solidamente estabelecido nas colonias é que foram gradualmente extinguindo as Companhias” (74).

Demonstrando a atividade sub-reptícia das facções inglesas interessadas na extinção da política econômica monopolista, escrevem os administradores da Junta — “E que os clamores não faria novidade se saíssem das corporações inglesas que vivem entre nós, porque o seu interesse é que não hajam em Portugal nem indústria nem meio de fazermos com o nosso próprio cabedal o comércio do Brasil, mas é digno de admiração que os vassallos de V. M. se acham tão preocupados que esquecendo-se dos primeiros princípios por onde se tem governado e governam tôdas as nações iluminadas, e por onde chegaram ao estado de opulência, se sirvam de induções por aquêles que só procuram a ruína do nosso comércio e que com eles ataquem uns estabelecimentos, os quais ainda que da sua conservação não resultassem de muitas utilidades, bastavam para merecer a proteção de V. M. viverem deles tantas familias inocentes, orfãos e viúvas que unicamente se sustentam com o fundo que tem na Companhia” (75).

A Junta da Administração da Companhia, demonstrando exato conhecimento do mercantilismo das grandes potências, argumentavam com a experiência do passado recente. Antes da instituição do sistema econômico de exploração ultramarina através do estabelecimento de Companhias privilegiadas de comércio e navegação, o tráfico inglês à distância achava-se em poder dos abastados mercadores e banqueiros do Mar do Norte e do Mediterrâneo, fielmente representados pelos negociantes flamengos e venezianos. Em idênticas circunstâncias de acanhamento econômico-financeiro encontrava-se a França no comêço do reinado de Luís XVI, “da mesma sorte que o de Portugal se achava nas mãos de estrangeiros” (76).

Dadas as condições da estrutura econômica portuguesa, a extinção da Companhia era “contraria e totalmente oposta a todas as prudentes medidas que as mais iluminadas nações da Europa tomaram sobre a duração destes estabelecimentos. Este erro procede de não combinarmos a situação actual do nosso comercio comparando-a com

(73) . — *Ibidem.*

(74) . — *Ibidem.*

(75) . — *Ibidem.*

(76) . — *Ibidem.*

a daquelas nações. Os franceses e ingleses conservaram as Companhias por tempo de 40, 100 e mais anos, e as nossas não tem mais que 22 anos de duração. Os franceses e ingleses não extinguiram as suas Companhias enquanto as fabricas e manufaturas no seu continente não chegaram ao grau de perfeição e de economia que poderiam sustentar a concorrência das estrangeiras na certeza de que os particulares preferiam estas sendo melhores e mais baratas. Nós achando-nos com as nossas manufaturas ainda no seu principio e com todo o reino inundado de fazendas de fora, já queremos extinguir as Companhias, que é o único canal por onde sem concorrência se podem introduzir na America os nossos tecidos, particularmente de lã. Os ingleses e franceses não extinguiram as suas Companhias senão depois que todo o seu commercio se achava nas mãos dos seus proprios nacionais, e nós queremos extinguir as nossas achando-se ainda todo o nosso tráfico em poder dos estrangeiros” (77).

Reconhecidos os enormes benefícios prestados pela Companhia à Coroa, nas ilhas de Cabo Verde, na costa da Guiné e nas Capitánias do Grão-Pará e Maranhão, à Junta “não parece justo que o premio destes serviços seja a abolição da mesma Companhia; Nem parece prudente que extinguindo-a fique a Coroa obrigada a lhe pagar a despesa da fortaleza de Bissau e a despende por ano mais de 60 mil cruzados com o sustento das tropas e guarnições e com os mais gastos para a conservação e defesa dos ditos dominios africanos” (78).

O rico patrimônio ultramarino da Coroa, em ambas as margens do Atlântico, vinha sendo, de há muito, desejado pelas grandes potências mercantilistas. A Companhia desempenhou, efetivamente, um papel de enorme relêvo na montagem da linha de defesa dessas áreas geo-economicas fornecedoras de artigos tropicais comerciáveis (79). Semelhante ação da sociedade monopolista servia, naturalmente, de reforço dos testemunhos apresentados a D. Maria I pela Junta.

Parelhamente, os apologistas demonstravam, com cifras objetivas, o enorme aumento do valor dos contratos dos dizimos em proveito do Tesouro. Graças à transformação de uma economia de subsistência numa gigantesca economia de mercado à distância, de nítidas feições mercantilistas, o reino e a colônia, bem como as suas respectivas populações, vinham sendo grandemente beneficiadas. O tráfico atlântico português tinha sido engrossado com a avultada importância de 4.142.479\$476 réis, “que a Companhia tem feito girar pelas unicas mãos dos vassallos de V. Magestade e de que se tem utilizado os mesmos vassallos sem que neste tráfico entre outra nação estrangeira” (80).

(77). — *Ibidem.*

(78). — *Ibidem.*

(79). — Cf. Defesa do patrimônio.

(80). — Cf. Representação, in *loc. cit.*

Acrescente-se a isso o contraste deveras expressivo entre o que se passava nas Capitânicas de S. Paulo, Rio de Janeiro e Bahia, onde operava o sistema da livre-concorrência, e o bem-estar econômico do Estado do Grão-Pará e Maranhão. A miséria em São Paulo era um fato melancólico, afirmavam os administradores da Companhia à realzeza (81). No Rio de Janeiro, o grosso do tráfico pertencia a estrangeiros estabelecidos em Portugal (82). Nas mesmas tristonhas circunstâncias se achava o comércio na Bahia, “excepto o tabaco (83) que vem por conta ou para fornecimento do contrato daquele genero estabelecido no reino” (84).

De semelhante regime econômico que assolava o rico patrimônio da Coroa (85) resultava sair do reino em proveito exclusivo das nações estrangeiras, especialmente da Inglaterra, a respeitável quantia anual de 7.915.000 cruzados ouro “como consta da relação extraída dos originaes remetidos ao Banco de Londres na chegada de cada navio e hade constar de outras semelhantes. Este é o comercio que representam a V. M. como livre e util aos seus vassallos, mas quem assim o persuade é que não olha senão para as apparencias, porque na realidade é êsse comercio somente livre e util para as nações estrangeiras que se tem apoderado dele, mas cativo e muito prejudicial aos portugueses” (86).

Carregando nas côres da investida contra a maneirosa ação mercantil dos britânicos, e mostrando à rainha que a extinção do monopólio equivalia a graciosa benesse dada pela Coroa aos mercadores ingleses, afirmavam os administradores da Companhia — “Todas as corporações de ingleses que residem nesta Côrte esperam com grande alvoroço, como é público na praça de Lisboa, ver abolida a Companhia e a razão que tem para assim o desejar é porque com a extinção dela se lhes abrem as portas do Pará e Maranhão pelas quais podem livremente introduzir o seu comercio que até agora lhes estava vedado, e fazerem seus os lucros que tiravam os vassallos de V. Magestade por meio da Companhia” (87).

(81). — “Se à Real Prezença de V.M. chegasse uma verdadeira conta em que se acha o comercio a que chamam livre das outras capitânicas do Brazil, ver-se-ia que a de S. Paulo em lugar de ter crescido em cultura e comercio como as do Maranhão e Pará se acha na mesma ou em pior situação daquela em que estava há 20 anos” (*Ibidem, idem.*).

(82). — “Que no Rio de Janeiro onde o tráfico é tão considerável..., apenas de dez partes duas poderão tocar aos vassallos de V. Magestade” (*Ibidem, idem.*).

(83). — No A.N.T.T. encontra-se magnífico acervo para um estudo válido e útil sobre o tabaco no século XVIII (Cf. J. T.).

(84). — Cf. Representação, in *loc. cit.*

(85). — “Nem haverá homem de negocio de probidade e de crédito na praça de Lisboa, com algum conhecimento do comercio do Brazil que não confesse esta verdade” (*Ibidem.*).

(86). — *Ibidem.*

(87). — *Ibidem.*

A representação da Junta é deveras informativa. Extinto o monopólio, o algodão que os estrangeiros compravam em Lisboa a 7.680 reis a arroba, e às vezes mais caro, levando sempre todo o que aparecia, “hande compra-lo no Maranhão a 3 mil reis e 3.500 reis que é o preço porque ali corre” (88). O mesmo malefício se daria com o arroz do Maranhão, que vinha fazendo séria concorrência ao arroz da Carolina. Os negociantes portugueses jamais suportariam uma guerra de preços com os mercadores ingleses e americanos, já refeitos do impacto sofrido com a independência dos Estados Unidos. O arroz da Carolina acabaria por esmagar a cultura e o comércio do arroz do Maranhão. A extinção da Companhia seria um autêntico e repercutivo desastre para Portugal. Em contrapartida, seria uma verdadeira aleluia para a Inglaterra, que entrava agora mais armada e mais disposta na luta pela partilha econômica do Atlântico afro-brasileiro. Consciente da gravidade da situação, a Junta suplicava, finalmente, à rainha D. Maria I, a prorrogação dos privilégios da Companhia, com a sensatez de consciência e senso de responsabilidade de quem realmente reconhecia os seus desacertos (89).

Todos os esforços dos apologistas foram, no entanto, infrutuosos. Os memoriais, apesar de assentes em fatos, tinham pouca ou nenhuma receptividade na Côrte. As sucessivas representações de nada adiantaram. O govêrno mostrava-se calejado. A Companhia era uma enjeitada que a rainha e o nôvo ministério repudiavam. O critério de julgamento era de natureza política, portanto sobremaneira apaixonado e energúmeno. A Companhia era obra de Pombal. Lembrança e testemunho da administração anterior, sòmente poderia ser encarada com a maior má vontade. Porisso foi desprezada. O problema era demasiado complexo para ser analisado em todos os seus detalhes por um govêrno faccioso.

Assim sendo, a realleza, diante do quadro desalentador dos de-
tractores, que informava graves irregularidades, preferiu seguir o caminho mais fácil e compatível com o arraigado espírito anti-pombalino da “viradeira”. Com o argumento de que a Companhia estava às portas da ruína financeira, por uma administração que no indevido custeio de seus serviços consumira milhões de seu patrimônio, a devota

(88). — “Eu não sei que os estrangeiros nos fizessem algum beneficio para lhes oferecermos tão importante ganho, nem que mal nos fizeram os nossos nacionais para lhes procurarmos tão consideravel perda” (*Ibidem*).

(89). — “Os que tem declamado contra a mesma Companhia omitiram todas estas circunstancias procurando tão somente denegri-la com os muitos abusos que lhe tem attribuido. E’ certo que a Companhia nem deixou de praticar alguns nem ainda está isenta de todos. Mas para os evitar, permita V. M. que chegue à sua Real presença um plano de reforma em que os ditos abusos se cortem pelas suas raizes como parte deles já se lhe tem cortado e é muito facil de extirpar todos. Assim conservará V. M. um estabelecimento que ainda não se pode negar que tenha sido util às Colonias, à Coroa e aos vassallos de V. Magestade” (*Ibidem*).

rainha resolveu, a 15 de julho de 1777, convocar o ministério para resolver o destino da empresa (90).

Não obstante a grita dos descontentes, na assembléa dividiram-se as opiniões. Uns, tendo à frente o marquês de Angeja, inimigo de Pombal, votaram pela extinção; outros, com Martinho de Melo e Castro, pela prorrogação do monopólio por mais dez anos (91).

Afinal venceu o parecer mais influente do marquês de Angeja presidente do Real Erário. A rainha D. Maria I, pressionada pelo clamor popular e pelos acontecimentos, achou mais prudente tomar a resolução de 5 de janeiro de 1778 (92) — quando ainda não havia decorrido um ano do seu govêrno — que dava por findo o privilégio exclusivo do comércio e navegação da Companhia.

(*Continua*).

(90). — Cf. Minuta sem data nem nome, in A.H.U. — M.P. (1777-1779).

(91). — O cardeal regedor, o marquês de Angeja, o visconde de Vila Nova de Cerveira, Aires de Sá e Melo, Gonçalo José da Silveira e Antônio José Amado, votaram na extinção; Martinho de Melo e Castro, João Pereira Ramos, Domingos de Bastos Viana, Bartolomeu José Nunes e João Henrique de Sousa, na prorrogação (*Ibidem*).

(92). — A.H.M.F. — C.P.M. nº 104; C.A.M. nº 105; L.R.C.P.J., Livr. 1, nº 84; L.R.R.C.G.P.M.